



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.622/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.176/2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO
DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 5.º da LEI MUNICIPAL N.º 2.176/2013 passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor do FMH será composto por 08 (oito)
membros representantes sendo 04 (quatro) do Poder Público e 04
(quatro) da Sociedade Civil, conforme descrição a seguir:

PODER PÚBLICO

I - Um representante do Poder Executivo;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e
Planejamento;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Política de
Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

SOCIEDADE CIVIL

V - Um representante do Distrito de Olhos D' Água da Canastra;

VI - Um representante do Distrito da Babilônia;

VII - Dois representantes da sede do Município de Delfinópolis;

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMH será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Política de Assistência Social;

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMH exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Presidente proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§4º Para cada membro deverá ser indicado um suplente, a fim de garantir a participação ativa dos membros.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 15 de maio de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS